

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0010198/2025-37

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0010198/2025-37	NAR de Passos

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Wanderley Antônio Freitas		CPF/CNPJ: 638.776.946-91
Endereço: Rua José Vilela Pereira, nº 13		Bairro: Bela Vista
Município: Carmo do Rio Claro	UF: MG	CEP: 37150-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Wanderley Antônio Freitas		CPF/CNPJ: 638.776.946-91
Endereço: Rua José Vilela Pereira, nº 13		Bairro: Bela Vista
Município: Carmo do Rio Claro	UF:	CEP: 37150-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Nossa Senhora Aparecida	Área Total (ha): 25,33
--	------------------------

Registro nº: Matrícula nº 4.628 Livro: 2 Folha: 254 Comarca de Carmo do Rio Claro/MG	Município/UF: Carmo do Rio Claro/MG															
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3114402-08CD.A19E.5277.409D.BDA8.D122.ACE6.BD5D																
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA																
<table border="1"> <tr> <td>Tipo de Intervenção</td> <td>Quantidade</td> <td>Un</td> </tr> <tr> <td>Corte de árvores isoladas nativas vivas</td> <td>25</td> <td>un.</td> </tr> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Corte de árvores isoladas nativas vivas	25	un.									
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un														
Corte de árvores isoladas nativas vivas	25	un.														
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA																
<table border="1"> <tr> <td>Uso a ser dado à área</td> <td>Especificação</td> <td>Área (ha)</td> </tr> <tr> <td>Agricultura</td> <td>Cafeicultura</td> <td>2,00</td> </tr> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Agricultura	Cafeicultura	2,00									
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)														
Agricultura	Cafeicultura	2,00														
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Bioma/Transição entre Biomas</th> <th>Área (ha)</th> <th>Fisionomia/Transição</th> <th>Estágio Sucessional, quando couber</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Mata Atlântica</td> <td>2,00</td> <td>Área antropizada consolidada</td> <td>Não se aplica</td> <td>2,00</td> </tr> <tr> <td>Total:</td> <td>2,00</td> <td></td> <td>Total:</td> <td>2,00</td> </tr> </tbody> </table>		Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	Mata Atlântica	2,00	Área antropizada consolidada	Não se aplica	2,00	Total:	2,00		Total:	2,00
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)												
Mata Atlântica	2,00	Área antropizada consolidada	Não se aplica	2,00												
Total:	2,00		Total:	2,00												
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Produto/Subproduto</th> <th>Especificação</th> <th>Quantidade</th> <th>Unidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Lenha</td> <td>Lenha de Floresta Nativa</td> <td>10,96</td> <td>m³</td> </tr> <tr> <td>Madeira</td> <td>Madeira de Floresta Nativa</td> <td>7,31</td> <td>m³</td> </tr> </tbody> </table>		Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	Lenha	Lenha de Floresta Nativa	10,96	m ³	Madeira	Madeira de Floresta Nativa	7,31	m ³			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade													
Lenha	Lenha de Floresta Nativa	10,96	m ³													
Madeira	Madeira de Floresta Nativa	7,31	m ³													
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA																
Nome: Belmira Evânia M. M. de Santana - MASP: 1147785-8																
Nome: Lilian Messias Lobo - MASP: 1365456-1																
Data da Vistoria: -																
9. VALIDADE																

Data de Emissão: 30/05/2025 Validade: 3 (três) anos	<p>Observações:</p> <p>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</p> <p>Planta: 110278394; 113330140</p>
--	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
			X	Y	
Corte de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	369.379,52	7.684.748,69	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

Antes do corte as árvores devem ser minunciosamente vistoriadas e se apresentar ninhos/tocas deve ser preservada até o fim do ciclo reprodutivo, quando poderá ser abatida.

Medidas Compensatórias:

Não se aplica.

12. OBSERVAÇÃO

Ressalta-se que existem árvores isoladas localizadas no limite e fora da área da intervenção, não requeridas para corte e que, portanto, NÃO estão autorizadas para corte.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo**, Supervisor(a), em 30/05/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **114907910** e o código CRC **D92199EE**.